



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Processo de Compras nº 7710/2024

OBJETO: Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO nº 001/2024**, por meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por intermédio da equipe designados pela **Portaria nº 501/2024** visando a **Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque**, descritos no Anexo I deste edital, nos termos do Artigo 28, IV e 31 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.266/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

Modalidade: LEILÃO ELETRÔNICO;

Tipo de Licitação: MAIOR PREÇO POR LOTE;

Regime de Execução: DIRETA;

Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO POR LOTE;

Repartições Interessadas: Diversas secretarias desta Prefeitura

Prazo de Retirada: 05 (cinco) dias úteis para retirada, contados da data do pagamento de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão.

Valor Mínimo do certame: R\$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

ENVIO DOS LANCES: Às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2024.

FIM DOS LANCES: Dia 05 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital de leilão e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mairinque: www.mairinque.sp.gov.br e no Portal da BBMNET www.bbmnetleiloes.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mails: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou

jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br

Telefones: (11) 4718- 8655 ou (11) 4718-8714

PORTARIA 501/2024:

Coordenador de Leilão: Lucas Gabriel Carvalho Dias

Membro: Jéssica Zacante Nascimento

Membro: Paulo César Leite



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

	Membro: Márcia Aparecida Barbosa Pereira Membro: Marcelo Pereira Leite Membro: Nelson Duarte dos Santos
--	---

O Servidor Público, Sr. Lucas Gabriel Carvalho Dias, foi designado como Coordenador do leilão por ato normativo da autoridade Competente do Município de Mairinque nos termos do Artigo 31, *caput*, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 501/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública, por intermédio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Leilão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.bbmnetleiloes.com.br.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura de Mairinque, designados nos termos da **Portaria nº 501/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constantes da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetleiloes.com.br).

1.3. As empresas interessadas deverão observar as datas e horários limites acima indicados no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (documentos de habilitação) encaminhados para o email: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br e/ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, modelo da declaração de que não é menor ou quando for o caso comprovante de emancipação, devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do representante e declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, devidamente preenchida e assinada.

3.2. Os interessados em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme a seguir especificado.

3.3. A participação no leilão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do participante, previamente, até o limite de horário previsto acima para os lances.

3.4. Não poderão participar deste leilão os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

3.4.3. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no país de forma regular;

3.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6. Que possuam sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.5. A participação no leilão implica ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital e na aceitação de que deverá receber o bem de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3.6. Será desclassificado o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

4. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento dos lances de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetleiloes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1. Os lances deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema **BBMNET** até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor.

4.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o leilão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a comissão designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4. O andamento do procedimento de licitação dos lances e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.mairinque.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1052/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. A disponibilização de informações de que trata o **item 4.4** não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado do leilão, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no jornal de divulgação dos atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

5. DO SISTEMA BBMNET LEILÕES

5.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão, no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias** e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.

5.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

5.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

5.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

5.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Mairinque não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

5.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Mairinque não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.

6. DA FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública do Leilão, com a divulgação dos lances recebidas pelo sítio já indicado na primeira folha deste edital, passando a comissão a avaliar a aceitabilidade dos lances.

6.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a comissão poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).

6.4.1. Na hipótese de haver um lance de preço maior que o maior lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.

6.5. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Fica a critério da comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.9. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, esse será considerado deserto, não sendo mais ofertado no leilão.

6.10. A apresentação do lance para este Leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo.

6.11. Os lances serão ofertados online, iniciando a partir da abertura de todos os lotes no mesmo horário.

6.11.1. Durante a sessão permanecerão abertos concomitantemente no máximo 05 (cinco) lotes.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance em valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de algum interessado.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está contido no Anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Coordenador de Leilão, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, será identificado o ofertante da maior lance e, também, realizada a aceitação desta.

6.20.1. Após a aceitação do bem, não será mais possível a sua desistência, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.20.1.1. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

6.21. O arrematante deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a proposta readequada e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de acordo com o item 3.1, por meio de correio eletrônico, no endereço lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.

6.21.1. É facultado ao (a) Coordenador de Leilão (a) prorrogar o prazo da proposta readequada juntamente com os documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita pelo arrematante, antes de findo o prazo, por meio do endereço eletrônico lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

6.21.2. O Coordenador de Leilão poderá convocar o arrematante por e-mail para enviar documento complementar, sob pena de desclassificação.

6.22. ATENÇÃO: Durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

6.23. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver o lance ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra prevista no inc. I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

6.24. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 6.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.26. No caso de desconexão com da comissão, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando a comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão NÃO será suspensa.

6.28. O sistema informará o lance de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.29. A proposta readequada (final) do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, e ainda, eventuais documentos complementares exigidos pela comissão, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

6.30. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL e de eventual documentação complementar acarretará na desclassificação da vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.31. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos itens 3.1 e 6.30, deverão ser relacionados e apresentados na Divisão de Materiais – Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Mairinque/SP – CEP 18120-120, das 09h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.32. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.33. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.34. Não será aceito lance de menor valor, por se encontrar abaixo do valor estimado pela Prefeitura de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, a comissão examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital.

6.35. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre o lance de maior preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.

6.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor do lance de maior preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

6.37. O Sistema eletrônico informará os lances de maior preço de cada lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. DA CONDIÇÃO DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

7.1. Realização de leilão público para alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. Serão colocados à venda os bens inservíveis abaixo relacionados, agrupados em lotes conforme Anexo I do presente Edital.

7.3. O critério de julgamento adotado será o maior lance para o lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.4. O bem será adjudicado a quem der o maior lance para o lote entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

7.5. Os bens desta hasta pública serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da sua arrematação, observando o previsto neste edital.

7.6. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e o exame dos bens, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à marca e às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco abatimento no preço após o arremate.

7.7. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens inservíveis, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

8. DA EXPOSIÇÃO, VISITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EDITAL

8.1. O leilão será realizado da seguinte forma:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

ENVIO DOS LANCES: Às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2024.

FIM DOS LANCES: Dia 05 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

8.2. Os bens a serem leiloados estarão expostos no pavilhão na oficina da Prefeitura Municipal de Mairinque, localizado na Rua D'oro, nº 191, Bairro Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP CEP: 18.120-000.

8.3. Os bens, objeto do presente Leilão poderão ser visitados durante o período de **12/11/2024**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

a **04/12/2024** (15 dias úteis), no horário das 10h00min as 16h00min acompanhado por um dos integrantes da Comissão do Leilão.

8.3.1. Para adentrar ao pátio, é obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.**

8.4. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com o setor de licitações no setor de compras, pelos e-mails: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br ou pelos telefones: (11) 4718-8655 ou (11) 4718-8714.

9. DO ENVIO DO LANCE

9.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetleiloes.com.br).

9.1.1. O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange (www.superbid.net), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.

9.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.4. O Portal <https://www.bbmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

9.5. Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 9.1 e 9.1.1 deste Edital.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7. Cada lote corresponderá a um imóvel, a forma de julgamento é o **MAIOR LANCE**, observando o valor de referência.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

9.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

9.9. O Servidor Municipal designado como coordenador do Leilão poderá, no interesse do Município de Mairinque conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

9.10. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.11. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e o Servidor Municipal designado como encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao Portal BBMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao **MUNICÍPIO DE MAIRINQUE** relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

9.12. O lance deverá ser indicado mediante digitação no sistema eletrônico, conforme exigidos neste edital, **até às 09:00 horas do dia 05/12/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: www.bbmnetleiloes.com.br, devendo, **obrigatoriamente, ser também encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do encerramento da sessão pública virtual, a proposta readequada do vencedor e os documentos de habilitação para o e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.**

10. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ARREMATANTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

10.1. O custo será de 1.5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.1.1. Forma de pagamento: O sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

10.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Examinada a documentação e proferida a decisão sobre o vencedor (es) do (s) item (ns) do certame, a comissão franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.2.1. Assim, os participantes poderão manifestar intenção de recurso, no prazo de 30 minutos após decorrido o prazo mínimo de 02 (duas) horas do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico no e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br, nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Os memoriais de recurso e das contrarrazões serão oferecidos exclusivamente mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Lamartine Navarro nº 514, bairro Centro, Mairinque/ SP, CEP 18.120-000, das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, **OU** por correio eletrônico (lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br), aos cuidados do Coordenador de Leilão responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.4.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

11.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a comissão adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Coordenador de Leilão encaminhará os autos, devidamente fundamentados, à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Coordenador de Leilão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO COORDENADOR DE LEILÃO

12.1. O certame será conduzido pelo Coordenador de Leilão e comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

12.1.1. Condução dos trabalhos relativos à sessão de leilão;

12.1.2. Responder às questões formuladas pelos participantes;

12.1.3. Divulgação da ata da sessão do leilão.

13. DA ATA DO LEILÃO

13.1. No ato do leilão será lavrada a respectiva ata dos trabalhos, com o nome dos arrematantes e valores da arrematação e demais ocorrências, a qual será assinada pelo Coordenador de Leilão e demais membros da comissão.

13.2. Encerrado o leilão, será lavrada a ata, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do bem arrematado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

13.3. A ata será disponibilizada no site da Prefeitura de Mairinque.

13.4. Após a definição de todos os arrematantes e da comprovação do recolhimento dos valores dos lances, será publicada a homologação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

14. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Após análise e aprovação da documentação exigida em edital, os arrematantes receberão um *e-mail* solicitando o pagamento do lote e demais informações pertinentes.

14.2. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação juntamente com o recebimento do e-mail solicitando o pagamento, por meio de depósito ou transferência bancária no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Os valores serão transferidos para a PREFEITURA DE MAIRINQUE – CNPJ nº 45.944.428/0001-20, via depósito ou transferência bancária junto ao Banco do Brasil nº 001-Agência nº 0943-1 – Conta Corrente nº 130.109-8.

14.3. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie em conta diversa à informada neste edital.

14.4. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo estes entregues livres e desembaraçados de ônus até a data da arrematação, salvo o previsto neste edital.

14.5. Caberá ao arrematante arcar com a regularização do número do motor (se este constar no edital como não identificado (NI) e/ou for divergente do cadastro do veículo).

14.6. A empresa vencedora do (s) lote (s) ficará responsável pela retirada completa do material mesmo que inservível; não sendo permitido o manuseio, manipulação e principalmente a retirada parcial do objeto do lote na Prefeitura de Mairinque sendo de sua responsabilidade a destinação correta do mesmo.

14.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega deste(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

14.8. Uma vez integralizado o pagamento, a PREFEITURA DE MAIRINQUE exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venha(m) a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

14.9. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.10. Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos ao órgão responsável pelo leilão.

14.11. A multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeito à cobrança judicial.

14.12. Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pela Comissão Especial de Leilão - CPL, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

14.12.1. O “ABANDONO” do bem acarretará perda do valor já pago à Administração. Caracteriza-se abandono, a não retirada do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de arrematação.

14.13. Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de 2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

14.14. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação, conforme art. 43 da Resolução 623 do CONTRAN.

14.15. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste edital.

14.16. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome da PREFEITURA DE MAIRINQUE.

15. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

15.1. Após a comprovação do pagamento, a Comissão Permanente do Leilão – CPL fará as diligências necessárias para a liberação dos bens arrematados.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

15.2. A nota de arremate ou documento equivalente será emitida em até 05 (cinco) dias a contar da data de realização do leilão.

15.3. Os bens serão entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da arrematação, para o arrematante, podendo o prazo, contudo, ser prorrogado por igual período uma única vez por igual período, a critério exclusivo da administração pública licitante.

15.4. Os bens arrematados deverão ser retirados na Rua D'oro, nº 191, bairro Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP CEP: 18.120-000, das 08h30min às 16h00min.

15.4.1. As datas para retirada dos bens arrematados poderão ser alteradas, a critério do órgão organizador do leilão.

15.5. Para a retirada do lote, o arrematante deverá apresentar documento oficial com foto (original e cópia). Se o arrematante for pessoa jurídica, além do documento anterior, o(s) representante(s) legal(ais) da empresa deverá(ão) apresentar o contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados (cópia).

15.6. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no leilão, deve providenciar autorização particular (procuração) com firma reconhecida (sob verdadeira) com poderes específicos para retirar o bem arrematado (nº do lote) com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento.

15.7. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o **Termo de Liberação (Anexo IV)** do bem ou documentos equivalentes.

15.8. O bem arrematado seja documentado ou não, em condições ou não de circulação, deverá ser retirado do pátio na forma transportada, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.9. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, bem como nas hipóteses de lotes de "Sucatas Inservíveis".



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

15.10. Toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

15.11. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de FLUÍDOS, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS MATERIAIS e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Cometer fraude fiscal;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da hasta pública, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, a PREFEITURA DE MAIRINQUE, aplicará aos participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à licitação;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA DE MAIRINQUE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.3.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste edital.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17. DOS RECURSOS

17.1. Ao Leilão caberão recursos especificados no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para cadastramento dos lances, na Divisão de Materiais - Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Lamartine Navarro nº 514, bairro Centro, cidade de Mairinque – SP – CEP 18.120-000, das 09h às 16h, podendo também ser efetuado através dos e-mails: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.

18.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocolada no prazo de até às 17h00min do segundo dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública Exclusivamente mediante solicitação por escrito na Divisão de Materiais - Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Lamartine Navarro nº 514, bairro Centro, cidade de Mairinque – SP – CEP 18.120-000, das 09h às 16h, podendo também ser efetuado através dos e-mails: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br.

18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

18.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados nos sites www.mairinque.sp.gov.br e www.bbmnetleiloes.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, quantidades e valores mínimos;

Anexo II – Proposta Readequada (final);

Anexo III – Minuta de declaração de inexistência de menor no Leilão;

Anexo IV - Termo de Liberação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. É facultada a comissão de leilão em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão de leilão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. A Comissão Permanente de Leilão e/o(a) Coordenador de Leilão quando for o caso, poderá inabilitar o participante ou desclassificar a qualquer tempo no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos da lei.

20.5. A PREFEITURA DE MAIRINQUE, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos.

20.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

20.6.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

20.6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

20.6.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6.4. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a lei de licitações.

20.6.5. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

20.6.6. Não se admitirá transferência de arrematante após a arrematação.

20.7. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será devidamente remarcada, sendo publicado regularmente um comunicado a tal respeito.

20.9. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial ao Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública”.

20.10. O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetleiloes.com.br, também poderá ser retirado no Setor de Protocolo, situada a Avenida Lamartine Navarro nº 514, bairro Centro, cidade de Mairinque – SP – CEP 18.120-000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h, e ainda, poderá ser obtido no pelo site:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

www.mairinque.sp.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Leilão - CPL dentro do prazo fixado por este edital pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos lances no sistema, não cabendo, portanto, aos participantes, direito a reclamações posteriores.

21.2. É facultado à Comissão Permanente de Leilão – CPL, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos da lei.

21.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão – CPL, nos termos da lei.

Mairinque, 11 de Novembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO I

Formação de lotes para inativos da Prefeitura de Mairinque

Especificações e Quantidades		
Lote	Descrição	Valor Mínimo
001	Sucata de pneus de diversos tamanhos, marca e modelos	R\$ 5.000,00
002	Sucata de Cadeiras e Mesas escolares diversos tamanhos, modelos e cores	R\$ 3.000,00
003	Diversos Pallets	R\$ 1.000,00
004	Maquinas de marcenaria contendo 2 plainas e uma serra	R\$ 6.000,00
005	Material de cozinha industrial e residencial diversos	R\$ 7.250,00
006	Mesas e armários para escritório	R\$ 800,00
007	Lâmpadas, luminárias e reatores diversos	R\$ 200,00
008	Peças de informática e escritório diversas sendo CPUs, Impressoras, monitores, mimeógrafos, maquinas de escrever e periféricos	R\$ 4.000,00
009	Material hospitalar diversos sendo macas, compressores, freezer, suporte de braços	R\$ 2.000,00
010	Televisores diversas marcas e modelos	R\$ 800,00
011	Balanças diversas (fotos nº 12)	R\$ 1.300,00
012	Sucata de peças automotivas (fotos nº 13)	R\$ 1.500,00
013	Sucata metálica de uma estufa e metais diversos (fotos nº 15)	R\$ 800,00
014	Cerâmicas para banheiro (fotos nº 16)	R\$ 150,00
015	Sucata metálica de uma arquibancada	R\$ 1.500,00
016	Sucata ferrosa contendo 2 tanques de agua e 1 caminhão (fotos nº 18) Veículo com baixa de sucata: BNZ 8854 – Sem motor/ acidente chassi torto.	R\$ 3.000,00
017	Sucata ferrosa contendo 5 veículos (fotos nº 19) Veículo com baixa de sucata: BNZ 8906 - Motor/ fiação e módulo queimado; GAN 2597 - Motor fundido/ freios ruim; BNZ 8899 - Sem motor/ sem câmbio; FQU 6195 - Sem motor/ sem câmbio; BFW 7202 - Sem motor/ sem molas/ sem câmbio.	R\$ 2.500,00
018	Sucata de VW/Gol 1.6 Power Ano/Mod 2007/2008 (fotos nº 20) Veículo com baixa de sucata: BNZ 8915 - Motor fundido/ suspensão/ freios ruim	R\$ 1.800,00
019	Sucata de VW/Gol 1000 Ano/Mod 1995/1995 (fotos nº 21) Veículo com baixa de sucata:	R\$ 725,00



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

	BNZ 7232 - Motor fundido/ suspensão ruim	
020	Sucata de Fiat/Forino flex Ano/Mod 2007/2007 (fotos nº 22) Veículo com baixa de sucata: BNZ 8913 - Motor fundido/ câmbio/ freios ruim	R\$ 1.600,00
Valor Total:		R\$ 44.925,00

- Valor mínimo para lances: R\$ 10,00
- As fotos encontram-se no Anexo I parte I e Anexo I parte II na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mairinque: www.mairinque.sp.gov.br juntamente com o Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROPOSTA READEQUADA - FINAL

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura de Mairinque.

Ref.- Edital de Leilão 001/2024.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Leilão.

Lote Nº	Objeto	Lance Inicial
		R\$

Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de garantia:
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

(*) Na proposta readequada deverá conter assinatura, juntamente com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO LEILÃO

Ref.: Leilão Nº. 001/2024

....., inscrito no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.e inscrito no CNPJ/ CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não é ou emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Esta declaração deverá conter assinatura, juntamente com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

TERMO DE LIBERAÇÃO

Ref.: Leilão Eletrônico nº. 001/2024

....., inscrito no CNPJ/CPF nº.
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº.

DECLARA para devidos fins arrematados, a **retirada** do (s) item (ns) abaixo:

Lote Nº	Objeto	Lance Final
		R\$
	VALOR TOTAL:	R\$

Pagamento realizado no valor total de R\$_____

_____, _____ de _____ de 2024.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá conter assinatura do representante legal.